



24.138.226/0001-11	L.C.SUL TURISMO LTDA	43.1111
10.765.219/0001-35	LUCAS R. ROCKENBACH & CIA LTDA	43.7554
07.113.784/0001-03	M DOS SANTOS DOMINGOS EIRELI - ME	35.1137
20.401.270/0001-11	MANOEL SEVERINO DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME	26.8561
21.937.362/0001-83	MAURICIO JOSE CAMPOS & FILHA LTDA - ME	31.1153
09.439.617/0001-82	MHT TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	43.7759
05.933.520/0001-70	NC TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA ME	31.3641
01.110.409/0001-23	NOBRE TURISMO DE PARAIBA DO SUL LTDA	33.6681
02.336.870/0001-61	RENATO CESAR DE FARIA EIRELI	31.7027
26.643.060/0001-16	RICHELER MENEZES BITTENCOURT EIRELI- ME	42.1133

16.754.511/0001-39	RIOVIP CAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA -ME	33.1154
07.324.805/0001-30	RL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME	26.1127
59.920.892/0001-91	SANGO TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA	35.0077
11.052.082/0001-34	TESSARO TUR LTDA ME	41.6498
00.274.187/0001-11	TRANS-GREBOS TURISMO LTDA	41.0975
82.103.466/0001-87	TRANSPORTES COLETIVOS SÃO CARLOS LTDA - ME	42.5838
10.415.505/0001-70	TURÍSTICA ARAÇATUBA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME	35.1112
07.126.991/0001-00	UNIVERSAL TOUR LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - ME	35.1123
07.975.820/0001-48	VL HORIZONTE TRANSPORTES EIRELI	23.6147
02.384.588/0001-50	ZÄHLER TRANSPORTES E TURISMO LTDA	43.3510

RESOLUÇÃO Nº 5.279, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

Determina o arquivamento do Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa TAMANDARÉ TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 021, de 6 de fevereiro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.161232/2015-65 (reconstituição do processo nº 50500.070862/2009-83), resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do referido processo administrativo, instaurado em desfavor da empresa TAMANDARÉ TRANSPORTE E TURISMO LTDA., pronunciando a prescrição prevista no art. 70, § 1º, da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.280, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

Determina o arquivamento do Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa TRANSPORTADORA TURÍSTICA S.& I. LTDA. EPP.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 022, de 6 de fevereiro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.161239/2015-87 (reconstituição do Processo nº 50500.051502/2009-82), resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do referido processo administrativo, instaurado em desfavor da empresa TRANSPORTADORA TURÍSTICA S.& I. LTDA. EPP, pronunciando a prescrição prevista no art. 70, § 1º, da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.281, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

Determina o arquivamento do Processo Administrativo instaurado em desfavor da empresa VIAÇÃO SANANDUVA LTDA.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 016, de 2 de fevereiro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.160863/2015-67, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do referido processo administrativo, instaurado em desfavor da empresa VIAÇÃO SANANDUVA LTDA., em razão da intercorrência da prescrição prevista no art. 1º, §1º, da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999; e no art. 70, § 1º, da Resolução nº 5.083, de 27 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.282, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A a atuar como Operador Ferroviário Independente - OFI, para a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas não associado à exploração da infraestrutura ferroviária.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 006, de 19 de janeiro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.377367/2015-41, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 3º da Resolução nº 4.348, de 5 de junho de 2014, a empresa GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.720.614/0001-50, a atuar como Operador Ferroviário Independente - OFI, para a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas não associado à exploração da infraestrutura ferroviária, dentro do Subsistema Ferroviário Federal - SFF, sob o registro de nº OFI - 003/2016.

Art. 2º A prestação do serviço autorizado será realizada mediante a aquisição de capacidade de tráfego pelo OFI, nos termos da Resolução nº 4.348, de 5 de junho de 2014 e da legislação aplicável.

§ 1º O OFI deverá demonstrar, 30 (trinta) dias antes do início das suas operações, que está apto a operar e acessar as malhas do SFF, em conformidade com o Termo de Compromisso de Qualificação Técnica, condição essa que deverá ser aferida por inspeção técnica pela ANTT.

§ 2º Para a efetiva operação no SFF, o OFI dependerá de ter seus maquinistas devidamente habilitados pelas concessionárias detentoras da malha ferroviária, nos trechos em que pretende operar.

Art. 3º Os direitos e obrigações da autorizada, as hipóteses de extinção dessa autorização e as sanções pecuniárias a que está sujeito o OFI encontram-se regulamentados na Resolução nº 4.348, de 2014.

Art. 4º A eficácia desta autorização fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.283, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

Determina o arquivamento dos Processos Administrativos instaurados em desfavor da empresa WL TURISMO LTDA - ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 014, de 6 de fevereiro de 2017, e no que consta dos Processos nºs 50500.112377/2012-90 e 50500.109950/2012-88, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos referidos processos administrativos, instaurados em desfavor da empresa WL TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 10.977.541/0001-28, por ausência de responsabilidade da empresa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 34, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 011, de 6 de fevereiro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.230648/2016-11, delibera:

Art. 1º Rescindir o parcelamento concedido nos autos do referido processo à empresa PATRICIA DE FATIMA COSTA COUTO & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.304.466/0001-92, de acordo com o art. 9º, da Resolução nº 3.561 de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à JARI - GEAUT, se pertinente, o prosseguimento da cobrança, com a consequente inscrição da empresa no Cadin e na Dívida Ativa.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 35, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 013, de 6 de fevereiro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.314362/2016-98, delibera:

Art. 1º Rescindir o parcelamento concedido nos autos do referido processo à empresa VIAÇÃO CRISTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.748.358/0001-60, de acordo com o art. 9º, da Resolução nº 3.561 de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à JARI - GEAUT, se pertinente, o prosseguimento da cobrança, com a consequente inscrição da empresa no Cadin e na Dívida Ativa.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 36, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2017

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, fundamentada no Voto DG - 002, de 9 de fevereiro de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.118660/2011-44, delibera:

Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade
CD I	1
CD II	4
CGE I	10
CGE II	33
CGE III	4
CGE IV	35
CA I	1
CA II	4
CA III	15
CAS I	13
CAS II	11
CCT I	42
CCT II	41
CCT III	26
CCT IV	49
CCT V	104

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

ESTATÍSTICA DO MÊS DE JANEIRO/2017

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT
I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES				
	Saldo anterior	Distribuído no mês	Concluso ao Relator	Devolvido no mês	Em poder do Membro
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS ¹	132	456	7	361	234
ANDRÉA ISA RÍPOLI ²	153	460	3	420	196
ANDRÉ LUIS SPIES ³	88	456	22	204	362
LUERCY LINO LOPES ⁴	162	499	11	173	499